



PROJETO DE LEI PL./0315.6/2016



Declara de utilidade pública a Associação Lageana de Proteção aos Animais, de Lages.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Lageana de Proteção aos Animais, com sede no município de Lages.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I – relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e
- IV – balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Gabriel Ribeiro

Lido no Expediente
91ª Sessão de 05/10/16
As Comissões de:

(5) Justiça

(14) Trabalho

Secretário



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a Associação Lageana de Proteção aos Animais.

A Associação não possui fins lucrativos e tem vigência indeterminada. Sua finalidade, dentre outras, é de garantir a proteção e cuidados necessários a animais, principalmente os abandonados em ruas por seus insipientes donos.

A população animal vem crescendo num ritmo desenfreado no município nos últimos anos, e a Associação desempenha importante papel neste crescimento, atuando junto a diversas autoridades públicas em campanhas de conscientização, resgates a animais abandonados, dentre outras atividades.

Assim, atendidos os requisitos da legislação vigente e a relevância dos serviços prestados à sociedade catarinense, solicitamos aos nobres Pares deste Parlamento a aprovação desta proposição, concedendo à entidade mencionada o título de Utilidade Pública Estadual.


Deputado Gabriel Ribeiro